

Mensagem nº 033/2011, de 13 de maio de 2011.

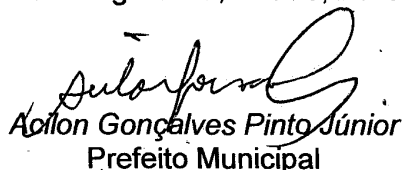
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que disciplina a execução dos processos seletivos para admissão de pessoal no serviço público municipal, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de todos a Constituição Federal Brasileira bem como a Lei Orgânica do Município determinam que o preenchimento de cargos na Administração Pública deverá ocorrer mediante seleção pública através de concurso público de provas e/ou provas e títulos. Para tanto apresentamos o projeto em apenso que objetiva determinar algumas regras para efeito da execução de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos de agentes de trânsito.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Adilson Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 034, de 13 de maio de 2011:

Disciplina a execução dos processos seletivos para admissão de pessoal no serviço público municipal, para preenchimento dos cargos que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. O presente regulamento disciplina as regras para preenchimento dos cargos de provimento efetivo de agente de trânsito que se dará através de seleção mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.

I – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Concurso e consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão no Edital do Concurso a ser elaborado pela entidade executora.

II – Além das provas escritas, os candidatos submeter-se-ão a exames físicos e psicológicos, de caráter eliminatório.

III – Os exames físicos poderão ser realizados fora da sede do Município, sob o acompanhamento da Comissão Municipal designada para tal finalidade, desde que seja em local adequado compatível com o que determina as normas de educação física, e contemplem no mínimo o disposto no quadro abaixo.

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 1.800 metros	Corrida de 1.500 metros
Teste na barra fixa	Flexão de braços
Abdominal com pernas flexionadas	Abdominal com pernas flexionadas

IV – Os exames psicológicos serão realizados na sede do Município, e o conteúdo programático da avaliação será o determinado no edital do concurso a ser aprovado pela Comissão de Concurso Público.

V – Caso conste do processo seletivo a fase de análise de títulos, esta será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos

aprovados nas provas objetivas e será valorada conforme descrito no Edital do Concurso a ser elaborado pela empresa executora.

Art. 2º. As provas do concurso público poderão ocorrer a partir do 25º (vigésimo quinto) dia após o início das inscrições, que deverão ser realizadas de maneira presencial e pela internet.

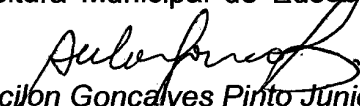
Parágrafo único. Os valores das taxas de inscrição serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo por ocasião do lançamento do edital regulamento do concurso público.

Art. 3º. Isenção de inscrição somente será concedida ao candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família e/ou se enquadrar no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Eusébio.

Art. 4º. As demais fases e regras do regulamento serão as constantes do edital do concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de maio de 2011.



Acilton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal